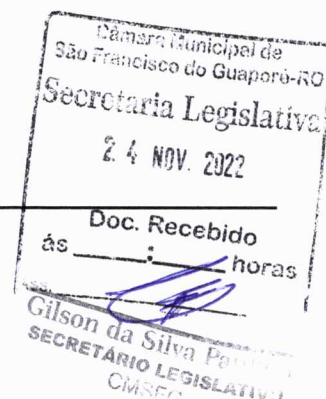




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 181/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**

Objetivo: Considerando que atualmente a dotação orçamentaria dessa unidade não comporta os custos de consumo, precisa ser feito o remanejamento para que não haja interrupção dos serviços prestados pela SEMAGRIMA.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **24 de novembro de 2022.**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 181 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, **Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA
3.3.90.30 FICHA: <u>399</u>	Material de Consumo R\$ 133.000,00
Total do Crédito R\$ 133.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, conforme programação abaixo:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.18.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.18.122.0031.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
02.07.18.122.0031.2089	MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO
3.3.90.39 FICHA: <u>388</u>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0030.	GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.
02.07.20.606.0030.2088	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.32 FICHA: <u>405</u>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 65.000,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0030.	GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.
02.07.20.606.0030.2088	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.39 FICHA: <u>406</u>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Total do Crédito R\$ 133.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal